

COMUNICADO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 – RENOVAR

ESCLARECIMENTOS

Visando esclarecer possíveis dúvidas de interessados em participar do certame e propiciar a ampliação de sua competitividade, esclarecemos os seguintes itens do Edital:

Item 9.6.1.2: A empresa proponente necessita comprovar que tenha como atividade principal ou secundária, no mínimo, um entre os códigos listados nesse item.

Item 9.6.2.1: Considerando que o objeto da licitação poderá ensejar a segregação de operações em mais de uma empresa, a empresa proponente poderá comprovar experiência em, no mínimo, uma das etapas do processo de reciclagem veicular, tais como triagem, recebimento, encaminhamento ou desmonte de dos veículos em fim de vida útil, bem como a destinação final e processamento de materiais, seja por meios próprios ou de parceiros, conforme o contido nas observações a) e b) do item 9.6.1.

Alternativamente, a referida comprovação poderá ser feita mediante apresentação de laudo de profissional cadastrado no Sistema CONFEA/CREA que ateste que a proponente, por meios próprios ou de parceiros indicados, detém a capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto da contratação.

Item 9.6.3: Caso a proponente não seja uma URV (Unidade de Reciclagem Veicular), as exigências elencadas nesse item deverão ser cumpridas por parceiro responsável pela operação de reciclagem veicular, em conformidade com o contido nas observações a) e b) do item 9.6.1.

Brasília (DF), 23 de novembro de 2021

Pregoeiro